



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02,
de 31 de maio de 1995.

Dispõe sobre aprovação das contas do Prefeito Municipal, relativas ao exercício financeiro de 1992.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal, relativas ao exercício financeiro de 1992, nos termos do parecer do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob nº TC 6.003/026/93, em anexo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 31 de maio de 1995.

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

a.) OCIMAR APARECIDO LUCAS
Procurador Jurídico

a.) LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Dep. Administrativo

a.) REGINA MARIA ZANINI
Diretora do Dep. Legislativo

(PROJETO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)



C. M. E. B. P.
 PROT. GERAL Nº 459/95-2
 fls. 34

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Diário Oficial do Estado de São Paulo
 D.O.E; seq. I; São Paulo, 104(219), sábado, 26 de novembro de 1994

Tribunal de Contas

Presidente: Edgard Lourenço Rodrigues

Seção Municipal

Relator Conselheiro Renato Martins Costa

PARECER
 TC - 8003/028/93

Prefeitura Municipal de
 Bragança Paulista,
 Exercício de 1992.
 PREFEITO: Nicoló Cortez.
 MESA DA CÂMARA: José
 Jozefron Berto Freire
 - Presidente
 Cláudio Luiz de Oliveira

Acado - 1º Secretário
 Wilson Aparecido Abado
 - 2º Secretário.
 Parecer favorável às
 contas da Prefeitura e
 Mesa da Câmara.

página 74
 2ª e 3ª
 colunas

Vistos relatados e discutidos os autos do
 Processo TC-8003/028/93, em que a Prefeitura e a Mesa da
 Câmara Municipal de Bragança Paulista prestam contas de suas
 administrações financeira e orçamentária, relativas ao
 exercício de 1992.

Resolveu a E. Segunda Câmara do Tribunal de
 Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de outubro de
 1994, pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt
 Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente e Renato
 Martins Costa, na conformidade das correspondentes notas
 tequigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas
 da Prefeitura e Mesa da Câmara, exceção feita aos atos
 pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se
 Sala das sessões, em 22/11/94

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente